

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 067/2023

Aprova o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº DCT-0023/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores técnico-administrativos de referência 07 a 12, constantes da tabela de vencimentos dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, o reajuste de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos de percentual) incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º maio de 2023, aos servidores técnico-administrativos de referência 13 a 39, constante da tabela de vencimentos dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi e aos docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimo de percentual) incidente sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 3º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 25 de julho de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 25 de julho de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2023.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 067/2023, de 25/07/2023).

Dispõe sobre o reajuste aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores técnico-administrativos de referência 07 a 12, constantes da tabela de vencimentos dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, o reajuste de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos de percentual) incidentes sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º maio de 2023, aos servidores técnico-administrativos de referência 13 a 39, constante da tabela de vencimentos dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi e aos docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimo de percentual) incidente sobre os padrões de vencimentos vigentes.

Art. 3º A recomposição de que tratam os artigos 1º e 2º estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas que percebam o provento e a pensão pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté), obedecidas às restrições dos dispositivos constitucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas das entidades citadas nos artigos 1º e 3º, suplementadas, se necessário, ficando autorizada a adequação dos orçamentos vigentes às condições estabelecidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, de xxxxx de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal